

**Decreto Nº 01665/2020 de 13 de Outubro de 2020****Crédito Adicional Suplementar**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1927 de 18 de Dezembro de 2019, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R\$ 432.290,25 (Quatrocentos e trinta e dois Mil e duzentos e noventa reais e vinte e cinco centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0554	0702.10.0301.0210.2097.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	200.000,00
0604	0702.10.0301.0210.3050.123 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - BLATB 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	8.410,00
0670	0702.10.0302.0211.3052.123 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - BLMAC 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	190.000,00
0823	0802.08.0244.0125.2126.156 - MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA A DESAMPARADOS 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.000,00
1282	1001.15.0122.0052.3079.142 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS P/ SERVIÇO OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS 4.4.92.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	28.880,25
Total		432.290,25

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurado no exercício, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

SANTO ANTÔNIO DO AMPARO, 13 de Outubro de 2020

EVANDRO PAIVA CARRARA
PREFEITO MUNICIPAL